

Campo de Conhecimento: Ginecologia e Obstetrícia/Genética Humana e Médica/Educação na Comunidade/integração ensino-serviço/Semiologia/Ensino tutorial/habilidades clinicas/fundamentos do SUS

Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas
Vagas: 1 (uma) sendo esta, preferencialmente, reservada para candidatos

negros conforme prevê a seção 4 deste Edital
Classe/Denominação/Nível: A/Auxiliar/1
Lista geral:
NÃO HOUVE CANDIDATO HABILITADO
Lista de Pessoas com Deficiência:
NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO
Lista de Pessoas Negras:
NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO

PATRICIA CRISTIANA BELLI

PORTARIA Nº 233, DE 31 DE MARÇO DE 2017

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.064308/2015-21, homologa o resultado do concurso público aprovado pelo Campus de Araranguá, para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Campus de Araranguá, objeto do Edital nº 154/DDP/2015, publicado no Diário Oficial da União de 14 de dezembro de 2015, Seção 3, página 71.

Campo de Conhecimento: Ginecologia e Obstetrícia/Genética Humana e Médica/Educação na Comunidade/integração ensino-serviço/Semiologia/Ensino tutorial/habilidades clinicas/fundamentos do SUS

Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas
Vagas: 1 (uma) sendo esta, preferencialmente, reservada para candidatos

negros conforme prevê a seção 4 deste Edital
Classe/Denominação/Nível: A/Auxiliar/1
Lista geral:
NÃO HOUVE CANDIDATO HABILITADO
Lista de Pessoas com Deficiência:
NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO
Lista de Pessoas Negras:
NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO

PATRICIA CRISTIANA BELLI

PORTARIA Nº 234, DE 31 DE MARÇO DE 2017

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.080243/2016-41 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Ciências Morfológicas - MOR/CCB, instituído pelo Edital nº 17/DDP/PRODEGESP/2017, de 09 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 48, Seção 3, de 10/03/2017.

Área/Subárea de Conhecimento: Ciências Biológicas/Morfologia

Áreas afins: Anatomia Humana
Regime de Trabalho: 40 (quarenta horas semanais)
Nº de Vagas: 01 (uma)

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Luiz Fernando Gil	8,66
2º	Nelson de Mello	8,46
3º	Dechristian França Barbieri	7,78

PATRICIA CRISTIANA BELLI

PORTARIA Nº 235, DE 31 DE MARÇO DE 2017

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.010890/2017-77 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Engenharia Química e Engenharia de Alimentos - EQA/CTC, instituído pelo Edital nº 17/DDP/PRODEGESP/2017, de 09 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 48, Seção 3, de 10/03/2017.

Área/Subárea de Conhecimento: Engenharia Química/ Tratamentos e Aproveitamento de Rejeitos.

Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais
Nº de Vagas: 01 (uma)

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Camila Michels	8,50
2º	Marcos Antonio Batistella	8,07

PATRICIA CRISTIANA BELLI

PORTARIA Nº 236, DE 31 DE MARÇO DE 2017

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.005443/2017-04 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Ginecologia e Obstetrícia - DTO/CCS, instituído pelo Edital nº 16/DDP/PRODEGESP/2017, de 02 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 43, Seção 3, de 03/03/2017.

Área/Subárea de Conhecimento: Ginecologia e Obstetrícia
Áreas Afins: Ginecologia e Obstetrícia
Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais
Nº de Vagas: 01 (uma)

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Luciano Brasil Grazziotin Rangel	8,00

PATRICIA CRISTIANA BELLI

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 31 de março de 2017

Assunto: Tributário. Empresas de arrendamento mercantil. Equiparação às instituições financeiras. Incidência de alíquota zero da CPMF, estendendo-se às demais operações por elas realizadas para a consecução do seu objeto social (arrendamento mercantil), desde que previstas em atos (específicos) do Ministro da Fazenda. Jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça. Aplicação do art. 19, II, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, e do art. 5º do Decreto nº 2.346, de 10 de outubro de 1997. Edição de ato declaratório com o propósito de vinculação da atuação da Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos dos §§ 4º, 5º e 7º do art. 19 da Lei nº 10.522, de 2002.

Despacho: Aprovo o PARECER PGFN/CRJ/Nº 1342, de 09 de setembro de 2016, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que concluiu pela dispensa de apresentação de contestação, de interposição de recursos e pela desistência dos já interpostos, desde que inexistam outros fundamentos relevantes, nas ações judiciais fundadas no entendimento de que as empresas que realizam arrendamento mercantil são equiparadas às instituições financeiras para os fins da redução da alíquota a zero na CPMF, na forma do inciso III, do art. 8º da Lei nº 9.311/96, de 24 de outubro de 1996, estendendo-se às demais operações por elas realizadas para a consecução do seu objeto social (arrendamento mercantil), desde que previstas no ato do Ministro da Fazenda (Portarias Nº 06/97, 134/99, 227/02 e 244/2004).

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES

CONSELHO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 1.330, DE 30 DE MARÇO DE 2017

O Plenário do Conselho Nacional de Previdência, em sua 236ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de março de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, resolveu:

Art. 1º Recomendar que o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS fixe o teto máximo de juros ao mês, para as operações de empréstimo consignado em benefício previdenciário para dois inteiros e catorze centésimos por cento (2,14%) e para as operações realizadas por meio de cartão de crédito três inteiros e seis centésimos por cento (3,06%).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES

Ministro

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 1, DE 31 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GMF nº 100, de 28 de março de 2017, publicada na seção 1 do Diário Oficial da União de 29 de março de 2017, resolve:

Subdelegar competência ao Subsecretário de Gestão da Previdência para a prática, no âmbito da Secretaria de Previdência, dos atos previstos no inciso VI do art. 1º e no inciso V do art. 2º, ambos da Portaria GMF nº 100, de 28 de março de 2017.

MARCELO ABI-RAMIA CAETANO

BANCO CENTRAL DO BRASIL ÁREA DE FISCALIZAÇÃO DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO DO SISTEMA FINANCEIRO

CARTA CIRCULAR Nº 3.812, DE 31 DE MARÇO DE 2017

Altera o leiaute e as Instruções de Preenchimento, e estabelece nova data-limite para remessa do Documento de código 2160 - Demonstrativo de Risco de Liquidez (DRL) em base diária, de que trata a Carta Circular nº 3.775, de 14 de julho de 2016, para as instituições que se enquadram no disposto no art. 3º da Resolução nº 4.401, de 27 de fevereiro de 2015.

O Chefe do Departamento de Monitoramento do Sistema Financeiro (Desig), no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno do Banco Central do Brasil, anexo à Portaria nº 84.287, de 27 de fevereiro de 2015, com base no art. 77, incisos III e IV, do referido Regimento, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Circular nº 3.761, de 20 de agosto de 2015, e na Circular nº 3.749, de 5 de março de 2015, resolve:

Art. 1º Passam a vigorar, a partir da data-base de abril de 2017, as novas versões das Instruções de Preenchimento e do leiaute do Documento de código 2160 - Demonstrativo de Risco de Liquidez (DRL), para as instituições que se enquadram no disposto no art. 3º da Resolução nº 4.401, de 27 de fevereiro de 2015, disponíveis na página do Banco Central do Brasil na internet, no endereço eletrônico <http://www.bcb.gov.br/INFOL>.

Art. 2º Foram realizadas as seguintes modificações nos arquivos:

I - "Instruções de Preenchimento - Orientações Gerais": inclusão da orientação geral nº 19;

II - "Instruções de Preenchimento - Brasil":

a) alteração na redação do item 3.1.4 e exclusão dos itens 3.1.4.1 e 3.1.4.2;

b) alteração na redação dos itens: 3.1.5.2.2.5 e 3.1.5.2.3.5;

c) alteração na redação do item 3.1.6 e subitens, e criação do item 3.1.6.3.

III - "Instruções de Preenchimento - Subsidiárias no exterior":

a) alteração na redação do item 3.2.4 e exclusão dos itens 3.2.4.1 e 3.2.4.2;

b) alteração na redação dos itens: 3.2.5.2.2.5 e 3.2.5.2.3.5;

c) alteração na redação do item 3.2.6 e subitens, e criação do item 3.2.6.3.

IV - "Instruções de Preenchimento - Anexo 1": alteração na redação dos conceitos "Captação de atacado", "Captação de cooperativa filiada", "Captação de varejo" e "Cobertura do seguro depósito - Brasil".

V - "Modelo de Cálculo" e "Modelo de Cálculo - exemplo" com os seguintes ajustes:

a) inclusão do campo: "Data" para identificação dos saldos diários das contas 1 a 4 e para identificação, no último dia útil do mês, dos saldos das contas 5;

b) inclusão do elemento "Data-Parametrização" nas subcontas das contas 1 a 4, referidas nos §§ 2º e 3º do art. 3º, desta carta circular;

c) inclusão do elemento "Data-Montante" nas subcontas das contas 1 a 4, referidas no § 2º do art. 3º desta carta circular;

d) exclusão das contas 3.1.4.1, 3.1.4.2, 3.2.4.1 e 3.2.4.2, e abertura de elementos das contas 3.1.4 e 3.2.4 para lançamentos de informações detalhadas;

e) inclusão das contas 3.1.6.3 e 3.2.6.3 e alteração da fórmula de cálculo das contas totalizadoras 3.1.6 e 3.2.6 para considerar essas novas contas no somatório;

f) alteração do Fator Ponderador das contas 3.1.6.2.1.1, 3.1.6.2.1.2, 3.1.6.2.1.3, 3.1.6.2.1.4, 3.1.6.2.1.5 e 3.1.6.2.2 para o código 80 (100%);

VI - "Leiaute" com os seguintes ajustes:

a) criação do campo "Data" e do atributo "Dia";

b) inclusão dos elementos "Data-Parametrização" e "Data-Montante";

c) inclusão das contas 3.1.6.3 e 3.2.6.3 na relação de contas;

d) inclusão de data-fim para as contas 3.1.4.1, 3.1.4.2, 3.2.4.1 e 3.2.4.2.

VII - "Relação de contas - Brasil e subsidiárias no exterior" com os seguintes ajustes:

a) exclusão das contas 3.1.4.1, 3.1.4.2, 3.2.4.1 e 3.2.4.2;

b) criação das contas 3.1.6.3 e 3.2.6.3.

Art. 3º As instituições de que trata o art. 3º da Resolução nº 4.401, de 2015, devem apurar diariamente os saldos das contas 1 a 4 e subcontas do DRL, ressalvado o previsto no art. 45-A da Circular nº 3.749, de 5 de março de 2015, e informar para todos os dias úteis bancários, de acordo com a Resolução nº 2.932, de 28 de fevereiro de 2002.

§1º Não se enquadram nos critérios estabelecidos no art. 45-A da Circular nº 3.749, de 5 de março de 2015, e, portanto, devem ter seus parâmetros e montantes apurados diariamente, as contas 1.1.1.1.1, 1.1.1.1.2, 1.1.1.1.3, 1.1.1.2.1, 1.1.1.2.2, 1.1.1.2.3, 1.1.1.2.4, 1.1.1.2.5, 1.1.2.1, 1.1.2.2.1, 1.1.2.2.2, 3.1.3.6.1, 3.1.3.6.2, 3.1.4.1, 3.1.4.2, 3.1.5.1, 3.1.5.2.1, 3.1.6.1, 3.1.7.5, 3.1.7.6, 3.1.8.1.1.1, 3.1.8.1.1.2, 3.1.8.1.1.3, 3.1.8.1.1.4, 3.1.8.1.2.1, 3.1.8.1.2.2, 3.1.8.2.1, 3.1.8.2.2, 3.1.8.2.3, 3.1.8.2.4, 3.1.8.2.6, 3.1.8.2.7, 3.1.10.1, 3.1.10.2, 3.1.10.5, 3.1.10.6, 3.2.4.1, 3.2.4.2, 3.2.5.1, 3.2.5.2.1, 3.2.6.1, 3.2.7.5, 3.2.7.6, 3.2.8.1.1.1, 3.2.8.1.1.2, 3.2.8.1.1.3, 3.2.8.1.1.4, 3.2.8.1.2.1, 3.2.8.1.2.2, 3.2.8.2.1, 3.2.8.2.2, 3.2.8.2.3, 3.2.8.2.4, 3.2.8.2.6,